

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com projeção de seis turmas, com trinta vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro, Censo Escolar nº 23273453, mantenedora Ceará Cursos Técnicos Ltda., sediado na Avenida Duque de Caxias, 788, bairro Centro, 60035-110 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que a Instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO nº 07464584/2022	PARECER nº 464/2024	APROVADO EM: 1º/7/2024

I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor-geral do Centro de Ensino Grau Técnico / Unidade Centro, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº 07464584/2022, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia.

O Grau Técnico / Unidade Centro, configura-se como instituição educacional de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº29.202.303/0001-79, Mantenedora Ceará Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº14249035/0001-73, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº46250, Código do Censo Escolar nº 23273453, sediado na Avenida Duque de Caxias, 788, bairro Centro, 60035-110 – Fortaleza-CE.

O Curso Técnico em Radiologia possui as seguintes características: eixo tecnológico Ambiente e Saúde, modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, entrada semestral, com projeção de seis turmas, com trinta vagas, cada, totalizando 180 vagas.

O credenciamento da Instituição tem validade até 31 de dezembro de 2026, concedido pelo Parecer CEE nº 022/2024, e o Reconhecimento do Curso, até 31 de dezembro de 2022, concedido pelo Parecer CEE nº 213/2019.

1. Da Avaliação Documental

Este Processo foi submetido à análise documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) / CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 170, em 1º de junho de 2023, confirmando que a instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e regulamentação do CEE do Ceará.

A equipe gestora da instituição é composta pelos seguintes profissionais: diretor-geral, Camilo Reis de Azevedo, bacharelado em Administração de Empresas, Registro nº 217, dedica doze horas semanais ao curso; diretora pedagógica, Maria das Graças Quixadá

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 464/2024

de Almeida, licenciatura em Curso de Formação de Professores em Regime Especial, especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 28260, e em Educação Inclusiva e Neuropsicopedagogia, Registro nº 33.445, dedica doze horas; coordenador do curso e orientador do estágio curricular supervisionado, Yuri Craveiro Silva, tecnólogo em Radiologia, Registro nº UNE002148, dedica doze horas ao curso; e, secretária escolar: Isabelly de Sousa Nojosa Garcia, curso Técnico em Secretariado Escolar, Registro nº 340, licenciatura em Pedagogia, Registro nº 67617, dedica doze horas semanais ao Curso.

O corpo docente é composto por onze professores, bacharéis, licenciados, tecnólogos e especialistas, com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os módulos e estágio do curso.

Quanto ao horário de funcionamento das turmas, consta no Plano de Curso o que segue: turmas matutinas, vespertinas e noturnas, carga horária semanal de doze horas, distribuídas em três dias da semana; e, turmas integrais, carga horária semanal de oito horas, aos sábados.

O período de integralização está previsto do seguinte modo: turmas matutinas, vespertinas e noturnas: 25 a 37 meses; e, turmas integrais: 38 a 50 meses.

A organização curricular está composta por quatro módulos, com carga horária de 1.200 horas teórico-prática e quatrocentas horas de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.600 horas de formação.

De acordo com o plano de curso, o estágio curricular supervisionado é obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio do orientador de estágio, com a intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho.

Objetivando a realização do estágio, a Instituição firmou os seguintes convênios: Secretaria de Saúde do Município de Caucaia, Hospital Central de Fortaleza e Boghos Boyadjian.

O Grau Técnico possui laboratório de informática, laboratório de radiologia, laboratório de enfermagem e laboratório de anatomia, devidamente equipados para as demandas do curso.

A matriz curricular está constituída pelos componentes curriculares e respectiva carga horária, apresentados nos seguintes quadros, em formas resumida e completa.

MATRIZ CURRICULAR – Resumida

MÓDULOS	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Fundamentação Tecnológica	288 h	44 h	332 h

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 464/2024

Módulo II: Saúde e Tecnologias Convencionais	232 h	32 h	264 h
Módulo III: Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia	284 h	64 h	348 h
Módulo IV: Proteção e outras Técnicas Radiológicas	216 h	40 h	256 h
Carga horária total dos Módulos	1.200 h		
Estágio Supervisionado	400h		
Carga horária total do Curso	1.600h		

MATRIZ CURRICULAR – Completa

MÓDULO I Fundamentação Tecnológica	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Radiobiologia	36h	8h	44h
Biossegurança	52h	12h	64h
Informática Básica	32h	8h	40h
Matemática Aplicada	40h	-	40h
Física Aplicada I	64h	-	64h
Anatomia e Fisiologia Humana I	64h	16h	80h
Subtotal	288h	44h	332h
MÓDULO II Saúde e Tecnologias Convencionais	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Psicologia Aplicada à Saúde	32h	8h	40h
Posicionamento Radiográfico I	52h	12h	64h
Anatomia e Fisiologia Humana II	52h	12h	64h

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 464/2024

Física Aplicada II	64h	-	64h
Português Instrumental	32h	-	32h
Subtotal	232h	32h	264h
MÓDULO III		Carga horária	
Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia		Teórica	Prática
Inglês Instrumental	28h	-	28h
Posicionamento Radiográfico II	64h	16h	80h
Exames Contrastados, Mamografia e Densitometria Óssea	64h	16h	80h
Radioproteção e Dosimetria	64h	16h	80h
Medicina Nuclear, Hemodinâmica e Radioterapia	64h	16h	80h
Subtotal	284h	64h	348h
MÓDULO IV		Carga horária	
Proteção e outras Técnicas Radiológicas		Teórica	Prática
Empreendedorismo	24h	4h	28h
Ética Profissional	20h	-	20h
Legislação Aplicada	28h	-	28h
Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética	48h	12h	60h
Radiologia Odontológica	16h	4h	20h
Radiologia Veterinária	16h	4h	20h
Posicionamento Radiográfico III	64h	16h	80h
Subtotal	216h	40h	256h

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 464/2024

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	Carga horária
Estágio Curricular Supervisionado	400h
CARGA HORÁRIA	Total
Módulos – Teórica e Prática	1.200h
Estágio Curricular Supervisionado	400h
Carga horária total do Curso	1.600h

2. Da Avaliação Técnica do Especialista / CEE

O especialista, Luciano Vieira de Aguiar, foi designado através da Portaria CEE/CE nº024/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 22 de janeiro de 2024, profissional licenciado e mestre em Física.

A visita ao Grau Técnico foi realizada de modo presencial, no dia 30 de janeiro de 2024, norteada pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP) / CEE: Instrumento de Avaliação – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade presencial.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica; e, Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às 4 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4; e, Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados, a seguir.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão*	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	56	14	4	3	12
Dimensão 2	33	9	3,67	4	14,68

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 464/2024

Dimensão 3	28	7	4	3	12
Total de pontos obtidos					38,68
Conceito do Curso ^{1 2}					4

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos + 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

O Conceito do Curso obteve nota 4, por corresponder às exigências legais na maioria dos itens avaliados, apresentando, entretanto, pontuação insatisfatória no seguinte item, no qual o motivo é informado, a seguir, de acordo com o Avaliador.

Quanto à Dimensão 2, item 2.7 – Matrícula / Abandono / Evasão: *“De acordo com os dados informados pela instituição no ato da visita, ao longo do ano letivo de 2023, o percentual de evasão (trancamentos e/ou desistências) indicava valor aproximado de 23%, considerando um total de 545 matrículas no mesmo ano na instituição.”*

Os detalhamentos das informações do Avaliador contribuem para que a Instituição possa melhorar a qualidade da aprendizagem no Curso, a qual já sinaliza compromisso com a formação do Técnico em Radiologia.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o Decreto nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020 – aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências; Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018, que altera o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia; RDC Anvisa nº. 330, de 20 de dezembro de 2019,

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 464/2024

Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 483/2020, fixa normas para a oferta de Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar e dá outras providências; Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018; e, Resolução CEE nº 512/2023, que fixa prazo para entrada de processos de solicitação de credenciamento e de reconhecimentos de instituição de ensino; de reconhecimento; de renovação de reconhecimento; de autorização de descentralização de cursos e de autorização de polo e especialização técnica de nível médio, após indeferimento.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) / CEE e a Avaliação do Especialista, VOTO favoravelmente pela renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com projeção de seis turmas, com trinta vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro, Censo Escolar nº 23273453, mantenedora Ceará Cursos Técnicos Ltda., sediado na Avenida Duque de Caxias, 788, bairro Centro, 60035-110 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que a Instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.

Recomenda-se, quanto à Dimensão 2, do Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso Profissional Técnico de Nível Médio, na modalidade presencial, que sejam providenciadas soluções referentes ao item 2.7 – Matrícula / Abandono / Evasão, já informado em detalhes anteriormente, que obteve avaliação insatisfatória.

Recomenda-se, quanto ao período de integralização curricular, que a formação seja concluída em prazo menor, visto que o Plano de Curso propõe, para as turmas matutinas, vespertinas e noturnas, de 25 a 37 meses, e, para as turmas integrais, de 38 a 50 meses, estas bem distantes das orientações da 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), no sentido de que *“o curso terá duração estimada de 2 anos e meio”* (p. 73).

Recomenda-se, quanto à carga horária dedicada ao curso, que o professor que acumula as funções de Coordenador do Curso e Orientador do Estágio Curricular Supervisionado, tenha sua carga horária ampliada, de 12h para 24h semanais, considerando as demandas das atividades correspondentes.

Recomenda-se, quanto à bibliografia das disciplinas, que seja organizada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para que sejam corrigidas as inadequações, a exemplo da necessária ordem alfabética dos autores.

Recomenda-se, quanto à inclusão escolar e acessibilidade, que sejam ampliados os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar e atendimento apropriado às Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 464/2024

arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais.

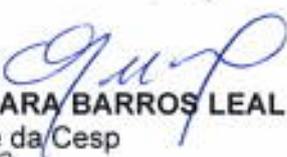
Recomenda-se, quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020 e ainda, registrar no verso do diploma o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp), do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, a 1º de julho de 2024.


SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE